



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

EDITAL DE LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.845.511/0001-03, com sede administrativa na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS TIBÉRIO; juntamente com **GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI**, Leiloeiro Público Oficial, Matriculado na JUCEPAR sob o nº 12/049-L, inscrito no CPF nº 042.371.199-71, com endereço na Rua Marechal Hermes, nº 1413, Bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80540-290, devidamente credenciado no âmbito da Chamada Pública nº 06/2026 – Credenciamento Público Permanente, vinculada ao Processo Licitatório nº 46/2026 e à Inexigibilidade nº 13/2026, e contratado pelo Município de Lupionópolis/PR por meio do Contrato nº 109/2026 **TORNAM PÚBLICA** a realização do LEILÃO nº 001/2026 para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, do tipo maior lance por lote, regido pelos termos do presente Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislação aplicável.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no website da Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR - <https://lupionopolis.pr.gov.br/>, bem como no website <https://www.topoleiloes.com.br/>, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail contato@topoleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio da Prefeitura do Município, quais sejam os veículos, máquinas e equipamentos, divididos em 5 lotes, devidamente especificados no **ANEXO I** deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **10 de setembro de 2026, a partir das 10h00min**, exclusivamente na modalidade eletrônica, através do sítio <https://www.topoleiloes.com.br/>; devendo o interessado realizar seu cadastro no site, e habilitar-se previamente para o certame em comento, possibilitando assim a oferta de lances, por meio de acesso identificado.

2.2 O cadastro prévio do usuário é requisito obrigatório para a participação do leilão na modalidade eletrônica, através do site <https://topoleiloes.com.br/register>.

3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA

3.1 Os bens poderão ser examinados no local onde se encontram, sito à **Praça Pe. Antonio Pozzatto, 880, Centro, Lupionópolis/PR, CEP: 86635-000.** A VISITAÇÃO ocorrerá exclusivamente nos dias **04 e 08 de setembro de 2026, das 13h30min às 16h00min**, sendo o acesso concedido mediante comprovação de cadastro prévio e apresentação de documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente). Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedada a experimentação, retirada de peças e afins.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

4. DO ÔNUS E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, nem a Prefeitura, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos, ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, dentre outros; pressupondo-se terem examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.2 As fotos divulgadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas e referenciais, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação, não devendo substituir a visita e constatação das reais condições do bem *in loco*.

4.3 Ficará sob a responsabilidade do arrematante, eventuais ônus incidentes sobre o bem, à exemplo de multas, débitos tributários, taxas, contribuições e outras espécies de encargos. Tais valores deverão ser previamente consultados pelo licitante, vez que ficarão sobre exclusiva responsabilidade do arrematante, evitando assim qualquer alegação de desconhecimento.

4.4 Além do disposto na cláusula anterior, **caberá ao arrematante, de forma exclusiva e irrevogável, a assunção de todo o ônus de eventuais encargos, tributos, despesas e obrigações legais** decorrentes da transferência de propriedade do veículo arrematado, maquinário, sucata; e de sua regularização perante os órgãos competentes, abrangendo, dentre outros: (I) expedição de novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (II) taxas de vistoria, emplacamento e demais emolumentos administrativos; (III) tributos incidentes após a data da arrematação, inclusive o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, quando devido; (IV) multas ou infrações de trânsito que vierem a ser registradas a partir da arrematação e (V) procedimento de baixa definitiva ou regularização para o caso de sucata.

4.5 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanções administrativas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor do Leilão, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

5.2 Todos os participantes serão previamente cadastrados junto ao site do Leiloeiro, por seu nome completo, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, quando se tratar de pessoa física; e, além dos documentos já mencionados, procuração do representante legal da pessoa jurídica, registro comercial – no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, CNPJ, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Os cadastros online serão submetidos a aprovação, anexando o licitante, cópias da documentação em comento, e aguardando a liberação.

6. DOS LANCES E PROCEDIMENTO PÓS LEILÃO

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital; tornando-se o lance irretratável e irrevogável; gerando a obrigação de pagamento tanto do lance, quanto da comissão do leiloeiro.

6.2 Será vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo/lance inicial fixado no Anexo I.

6.3 Sendo o Leilão realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), os lances ofertados não garantem, por si só, direito à arrematação em caso de recusa do Leiloeiro, tampouco em razão de quedas ou falhas no sistema de conexão à internet, no sítio eletrônico, na linha telefônica ou em quaisquer outros meios técnicos utilizados para a oferta de lances, uma vez que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores da oferta. Todo licitante que participar do certame assume, integralmente, os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas de qualquer natureza, sejam elas de sua própria conexão, provedor, dispositivo utilizado ou da plataforma do Leiloeiro, não cabendo reclamação, indenização ou reembolso a esse respeito, nem responsabilização do Leiloeiro ou do Município.

6.4. Após o Leilão, será emitido Relatório do Leilão, no qual figurarão os lotes vendidos, valor do lance, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

6.5. O Relatório será assinado pelo(a) Leiloeiro(a).

6.6. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Município de Lupionópolis, na pessoa de seu representante, com base no inc. VII, do art. 17, art. 31, § 4º, inc. V, do art. 33, e inc. IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O leilão será homologado assim que for concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelos arrematantes, na forma definida neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão alienados à vista, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando agrupados, à soma das avaliações. A arrematação somente se aperfeiçoará com a comprovação do depósito dos valores integrais da arrematação e da comissão.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor do lance vencedor de cada lote à



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

vista, diretamente ao **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR**, CNPJ: 75.845.511/0001-03, mediante depósito ou transferência na **Conta Corrente nº 7181-1, agência nº 4151-3, Banco do Brasil 001**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

7.3. Sobre o valor do lance vencedor ofertado incidirá também o equivalente a 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, que deverá ser paga através dos dados bancários:

Titular: GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
CPF: 042.371.199-71
Banco: Cooperativo Sicredi (748)
Agência: 0730
Conta Corrente: 14667-9
CHAVE PIX: 042.371.199-71

7.4. O prazo para o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro será o de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação. Serão prorrogáveis apenas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aprovados pela leiloeira e pela prefeitura.

7.5. O pagamento da arrematação deverá ser feito mediante transferência bancária eletrônica (TED) ou PIX, vinculada a conta corrente indicada no item 7.1.

7.6. A não realização do pagamento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 O valor total a ser depositado ou transferido pelo arrematante será comunicado por e-mail ao arrematante, discriminadas as porcentagens e os valores exatos supramencionados. Deverá o arrematante demonstrar o adimplemento por meio de comprovantes de pagamento autenticados por instituição bancária idônea, enviando-os através do e-mail, preferencialmente.

7.8 O não pagamento do valor devido implicará a perda do direito à arrematação, facultando-se ao Município transferir o lote ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente. **Nessa hipótese, será aplicada ao licitante inadimplente multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, em favor prefeitura, que também incidirá sobre a comissão devida ao Leiloeiro.** O inadimplemento poderá, ainda, acarretar a suspensão do direito de participar de novos leilões promovidos pela administração pública, ou a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, conforme a legislação aplicável.

7.9 Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

8.1 O Leiloeiro somente emitirá a Nota de Venda ou Arrematação após confirmado o pagamento do lance ofertado, mediante a apresentação do comprovante citado no item 7.6, abrangendo o valor do lance e a comissão do leiloeiro.

8.2 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da Nota de Venda. Não haverá, em nenhuma hipótese, substituição de notas.

8.3 O arrematante, poderá agendar a retirada a partir do **dia 16 de setembro de 2026**, no endereço Praça Pe Antonio Pozzatto, 880, Centro, Lupionópolis/PR, CEP: 86635-000, ficando reservado à Prefeitura o direito de agendar as retiradas de acordo com a disponibilidade de horário e a capacidade de público no local onde encontram-se depositados. A data para o agendamento da retirada depende da confirmação de pagamento, a ser informada pelo leiloeiro.

8.3.1 A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, das seguintes condições e documentações:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

8.3.2 No caso de retirada por terceiro:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, com firma reconhecida em cartório;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
- d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

8.3.3 Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

8.4 Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da liberação pelo Município, mediante agendamento; o descumprimento caracterizará abandono e retorno do bem ao patrimônio municipal.

8.5 No ato da retirada, se for o caso, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, visto a eventual impossibilidade da retirada dos bens em funcionamento. Os custos com a retirada, os serviços de guincho, frete e afins são de responsabilidade exclusiva e por conta e risco do arrematante.

8.6 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados, além das penalidades descritas neste Edital.

8.7 Os veículos serão entregues com as placas de identificação oficial, cabendo ao arrematante tomar todas as providências necessárias ao transporte do veículo e posterior substituição das placas, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que podem indicar categoria oficial.

8.8 Munido da documentação, o arrematante procederá com a regularização junto ao DETRAN de seu estado, devendo, portanto, efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do veículo adquirido dentro dos prazos legais, sob pena do DETRAN providenciar o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

8.9 Compete ao arrematante promover e custear a transferência de propriedade e a regularização documental posteriores à arrematação, inclusive, quando legalmente cabível, a baixa definitiva do bem classificado como sucata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso o arrematante desista da aquisição do lote no qual tenha sido vencedor, ou deixe de cumprir com os prazos estabelecidos neste edital, ficará sujeito à multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado em favor da Prefeitura, e de 5% (cinco por cento)** referente à Comissão para o Leiloeiro, a serem pagos no ato da desistência, cujo inadimplemento sujeita-o às sanções previstas em lei.

9.2 A comissão devida ao Leiloeiro, no percentual referido no item 7.4, é de responsabilidade exclusiva do arrematante, sendo o Leiloeiro autorizado, desde já e de forma irrevogável, a emitir boleto bancário e/ou título de cobrança em nome e CPF/CNPJ do arrematante para fins de quitação da comissão, sempre que não comprovado o pagamento no prazo estabelecido no item 7.5.

9.3 Ao ofertar lance, o arrematante autoriza expressamente a emissão do referido boleto/título de cobrança, ficando ciente de que, em caso de inadimplemento da comissão, no todo ou em parte, incidirão sobre o valor devido: (I) multa de 20% (vinte por cento); (II) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die; e (III) correção monetária pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

9.4 Persistindo a inadimplência da comissão após o prazo de vencimento, e frustrada a tentativa de cobrança amigável, fica o Leiloeiro autorizado a: (I) protestar o boleto/título em cartório de protesto de títulos, nos termos da Lei nº 9.492/1997; (II) proceder à inclusão do nome do arrematante inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito (SPC, Serasa e congêneres), independentemente de nova notificação; e (III) adotar as medidas judiciais cabíveis para cobrança do débito.

9.5 A simples participação no Leilão e a oferta de lance vencedor implicam ciência e concordância irrestrita, por parte do arrematante, com a emissão do boleto de cobrança da comissão e com as consequências do inadimplemento descritas nos itens 9.2 a 9.4, nos termos do art. 24 e seguintes do Decreto nº 21.981/1932 (Regulamento dos Leiloeiros Públicos), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

10.2 O arrematante é responsável pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital ou com a legislação vigente;

10.3 Antes do início do Leilão, a prefeitura municipal poderá, com prevalência do interesse público e de forma justificada, revogar integral ou parcialmente o certame, sem qualquer prejuízo aos licitantes, tendo em vista a não ocorrência.

10.4 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a ilegalidade ou irregularidade constatada.

10.5 Na forma da lei, qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, ou ainda, fundamentadamente, impugnar este Edital.

10.6 Faz parte deste Edital o **ANEXO I**;

10.7 Quaisquer informações ou solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste Edital poderão ser direcionadas ao Leiloeiro através do contato/whatsapp **(41) 3599-0110**, pelo e-mail contato@topoleiloes.com.br, visualização: www.topoleiloes.com.br.

10.8. O Município de Lupionópolis/PR, consoante previsto no Edital de Chamamento poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste documento. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, e caso necessário, o Município, pautados na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Reforça-se que o presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do órgão público mandatário, de endereço eletrônico: <https://lupionopolis.pr.gov.br/>, e no site do leiloeiro: <https://www.topoleiloes.com.br/>

10.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

10.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Lupionópolis/PR, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR
Representado pelo Prefeito Municipal Sr.
JOSÉ CARLOS TIBÉRIO